



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA SEMAS Nº 0095

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONCEDE FOLGA AOS SERVIDORES
QUE PRESTAREM SERVIÇO NA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
DESTA MUNICIPALIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais correlacionadas nas orientações e legislações a saber:

Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolução nº 152/2012 e a **Resolução nº 170/2014** expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Lei Municipal nº 741 de 22 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Kennedy/ES;

CONSIDERANDO a eleição do Conselho Tutelar no Município de Presidente Kennedy/ES que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a prestação serviços na eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade por parte dos servidores da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aos servidores públicos municipais que prestarem serviço na eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade, seja como mesários, escrutinadores ou ainda requisitados para auxiliarem os trabalhos, farão jus a dispensa do serviço, pelo dobro dos dias da convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º – A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente disponibilizará posteriormente aos Coordenadores, Gerentes e Secretário Municipal de Assistência Social, relação dos servidores que prestaram serviços no dia da eleição, a fim de conceder suas respectivas dispensas do serviço.

Art. 3º – A data de concessão do benefício da dispensa do serviço ficará a critério da chefia imediata em conjunto ao beneficiário, sem prejuízos à administração pública.

Art. 4º – A fruição dos dias de dispensa adquiridos em decorrência do disposto nesta Portaria ocorrerá sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem percebida pelo servidor.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Presidente Kennedy-ES, 29 de setembro de 2023.

TANCREDO ALMEIDA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 013/2021